LEI Nº 4.781 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA "FESTA DE SANTA EFIGÊNIA", PADROEIRA DA IGREJA DE SANTA EFIGÊNIA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Conselheiro Lafaiete, a "Festa de Santa Efigênia", promovida anualmente nesta cidade, pela Igreja de Santa Efigênia, dia 21 de setembro.

Art. 2º. A iniciativa de que trata o artigo anterior tem por objetivo prestar uma justa e significativa homenagem à Santa Efigênia, "Padroeira da Igreja de Santa Efigênia", comemorada em nossa cidade, desde 21/09/1929.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. WELLINGTON JOSÉ MENEZES ALVES
Procurador Municipal

Av. Pref. Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro - Fone: (31) 3769-2657 - Fax: 3769-2527
CEP: 36.400-000 - Conselheiro Lafaiete - MG - juridicocl@bol.com.br